

Visto  
Analysado e autorizado  
26.5.14 - P. Pinto  
2.14.05 - P. Pinto

DIRECCAO GERAL DA ADM. DA JUSTICA  
EXMO. SENHOR  
DR.ÁLVARO PINTO  
AV D. JOÃO II, Nº 1,08,01- D/E PISO 0,9ª AO 14º  
1990-084 LISBOA

  
Alvaro Pinto  
Chefe de Divisão  
Divisão de Apoio Ger

Lisboa, 9 de Maio de 2014

**Protocolo Dga Justica/ BPI**

Exmos. Senhores,

No âmbito do relacionamento existente entre o BPI e Dga Justica, o Banco decidiu melhorar a oferta existente para os vossos colaboradores.

Assim, os beneficiários do protocolo passam a ter disponíveis vantagens nos **Seguros** e nos **Depósitos a Prazo**.

Em relação aos **Seguros**, o protocolo oferece<sup>1</sup> uma mensalidade dos seguros de Allianz Vida Segura, Allianz Casa e ou Allianz Saúde, aos beneficiários que nos 6 meses após a adesão ao protocolo subscrevam o seguro com pagamento semestral ou anual e que domiciliem o ordenado automaticamente.

Nos **Depósitos a Prazo**, o BPI oferece taxas bonificadas nos **DP Valor 2 Protocolo, DP Valor 4 e DP Valor 6**, através do cumprimento de um conjunto de condições. O protocolo é considerado como condição de bonificação, assim os beneficiários do protocolo para terem acesso ao DP valor 2, apenas necessitam de cumprir mais 1 condição de bonificação, para o DP valor 4, apenas necessitam de cumprir mais 3 condições de bonificação e para o DP valor 6, apenas mais 5 condições de bonificação.

Continuam plenamente em vigor todas as condições deste Protocolo relativamente aos restantes produtos.

Estamos disponíveis para quaisquer informações adicionais que considerem oportunas.

Com os melhores cumprimentos,



João Pacheco Cruz  
Director Central  
Direcção de Empresários e Negócios e Parcerias  
Comerciais



Paula Ponce Álvares  
Directora  
Direcção de Empresários e Negócios e Parcerias  
Comerciais - Protocolos

<sup>1</sup> A oferta só se verifica após a liquidação do respectivo prémio anual do seguro, para domiciliações automáticas do ordenado e para seguros não associados a operações de crédito no BPI.